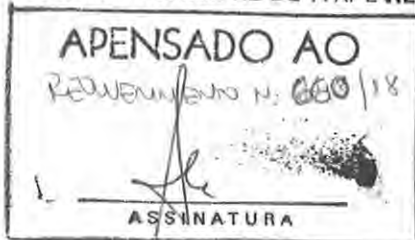




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI **REQUERIMENTO nº 936/2018**



Súmula: - Requeiro Informações do Poder Executivo, na pessoa do excelentíssimo senhor, Igor Soares, Prefeito Municipal, acerca da existência de algum projeto que vise o combate ao descarte irregular de lixo e entulho.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor, Igor Soares, Prefeito Municipal, acerca da existência de algum projeto que vise o combate do descarte irregular de lixo e entulho.

Justificativa:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.



O descarte irregular de lixos e entulhos, é um problema crônico de nosso país, e a única forma de supera-lo é através da Educação. O programa Cidade Bela, desenvolvido no município nos últimos 2 anos, tem mostrado esse déficit educacional, que se concretiza muita das vezes não pela desordem, mas sim, pela falta de consciência acerca dos problemas que podem se desenvolver por estas ações.

Nosso Município, ao longo de muitos anos, tem mostrado uma imensa dificuldade no combate às enchentes em diversos pontos, e o principal fator que desencadeia esta problemática é o descarte irregular de lixos e entulhos.

Em uma pesquisa realizada em São Paulo, apenas na capital são recolhidos em média cerca de 18 mil toneladas de lixo diariamente. E grande parte deste, é descartado de forma irregular.

Como forma de um combate mais centralizado a estas ações, foi aprovado por esta casa de leis, a LEI Nº 2519 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, que em seu art.36 dispõe sobre a alteração da redação do art. 17 da LEI Nº 1.796 DE 28 DE ABRIL DE 2006, discorre que:

Art. 36 da LEI Nº 2519 de 08 de dezembro de 2017: Os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.796 de 28 de abril de 2006 passa vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 17 É proibido lançar ou atirar nas vias, praças, jardins, escadarias e quaisquer áreas e logradouros públicos cascas, restos e resíduos de lixo de qualquer natureza."

Culminando em sanções administrativas e penais. A melhor forma para a redução no número destas ocorrências, é o trabalho preventivo. Desta forma, a promoção de palestras que mostrem os perigos e a importância do descarte regular, torna-se essencial.

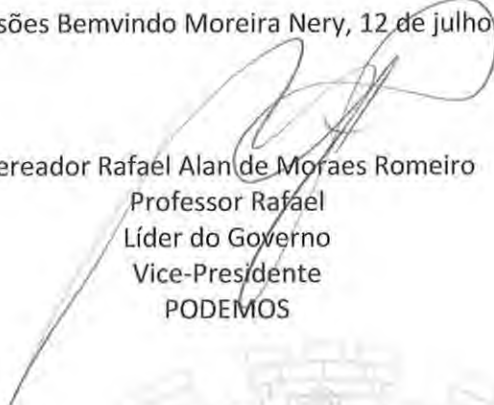


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Desta feita, coloco para apreciação do plenário a presente propositura, que visa o combate a uma problemática que se perdura a anos nesta municipalidade. E assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de julho de 2018.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Líder do Governo
Vice-Presidente
PODEMOS

